

Ofício Circulado N.º: 35117 2019-12-18
Entrada Geral:
N.º Identificação Fiscal (NIF): 0
Sua Ref.ª:
Técnico:

Operadores Económicos
Ordem dos Despachantes
ACAP - Associação Comércio Automóvel de Portugal
ASA - Area Sistemas Aduaneiros
CAT - Centro Atendimento Telefónico

Assunto: NOVAS FUNCIONALIDADES NO SISTEMA FISCALIDADE AUTOMÓVEL

O atual sistema de fiscalidade automóvel (SFA2) que foi implementado em 01.01.2018 veio permitir a automatização do processo de regularização fiscal dos veículos, tendo assumido um papel significativo na celeridade dos procedimentos associados à liquidação do imposto, à atribuição da matrícula nacional e interação entre operadores económicos e a administração fiscal e aduaneira, sem necessidade de deslocação às alfândegas.

Considerando que as aplicações informáticas são objeto de contínuas atualizações, também o SFA2 é objeto de um constante aperfeiçoamento no sentido de ir ao encontro das necessidades evidenciadas pelas alfândegas bem como pelos operadores.

Neste contexto, irão entrar em produção novas funcionalidades e aperfeiçoamentos, nomeadamente:

- a comunicação aos operadores pelo SFA2, evitando e-mails ou contacto telefónico,
- a possibilidade de junção de documentação após a submissão da DAV,
- a melhoria da informação sobre as guias de circulação,
- as notificações aos Operadores registados e reconhecidos sobre o termo do prazo de suspensão do imposto,

Considerando que importa informar todos os operadores económicos e demais intervenientes sobre as presentes alterações que entram em vigor a **02.01.2020**;

Divulga-se, em conformidade com o meu despacho de 20/12/2019, o seguinte:

A - Novas Funcionalidades

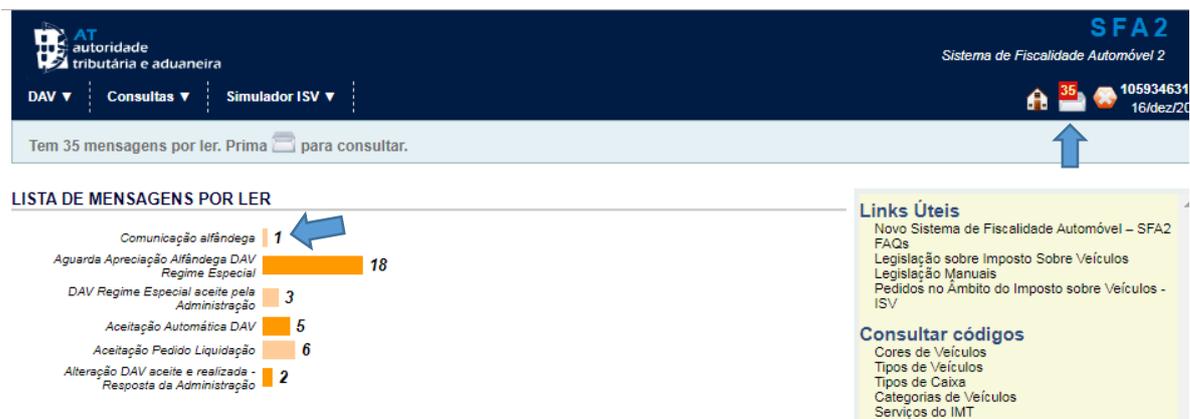
1. Comunicação pela Alfândega

Esta funcionalidade permite à Alfândega transmitir ao operador a solicitação de documentos em falta para a conclusão do processo.

Para a remessa de documentos o operador pode utilizar a opção no menu *DAV – Adicionar Documentos*.

A mensagem será rececionada pelo dono/consignatário, na ausência de declarante/representante. Se este tiver sido indicado na DAV, apenas o declarante/representante receberá a mensagem.

As mensagens enviadas pela alfândega podem ser visualizadas pelo operador na página principal do SFA2 – *Lista de mensagens por ler – Comunicação alfândega*, ou ainda através do símbolo de um *envelope* com mensagens por ler.



The screenshot shows the SFA2 (Sistema de Fiscalidade Automóvel 2) interface. At the top, there is a navigation bar with the AT logo and menu items: DAV, Consultas, and Simulador ISV. On the right, it displays 'SFA2 Sistema de Fiscalidade Automóvel 2', a user ID '105934631', and a date '16/dez/20'. Below the navigation bar, a notification states 'Tem 35 mensagens por ler. Prima [envelope icon] para consultar.' A blue arrow points to this notification. The main content area is titled 'LISTA DE MENSAGENS POR LER' and contains a list of message categories with corresponding counts:

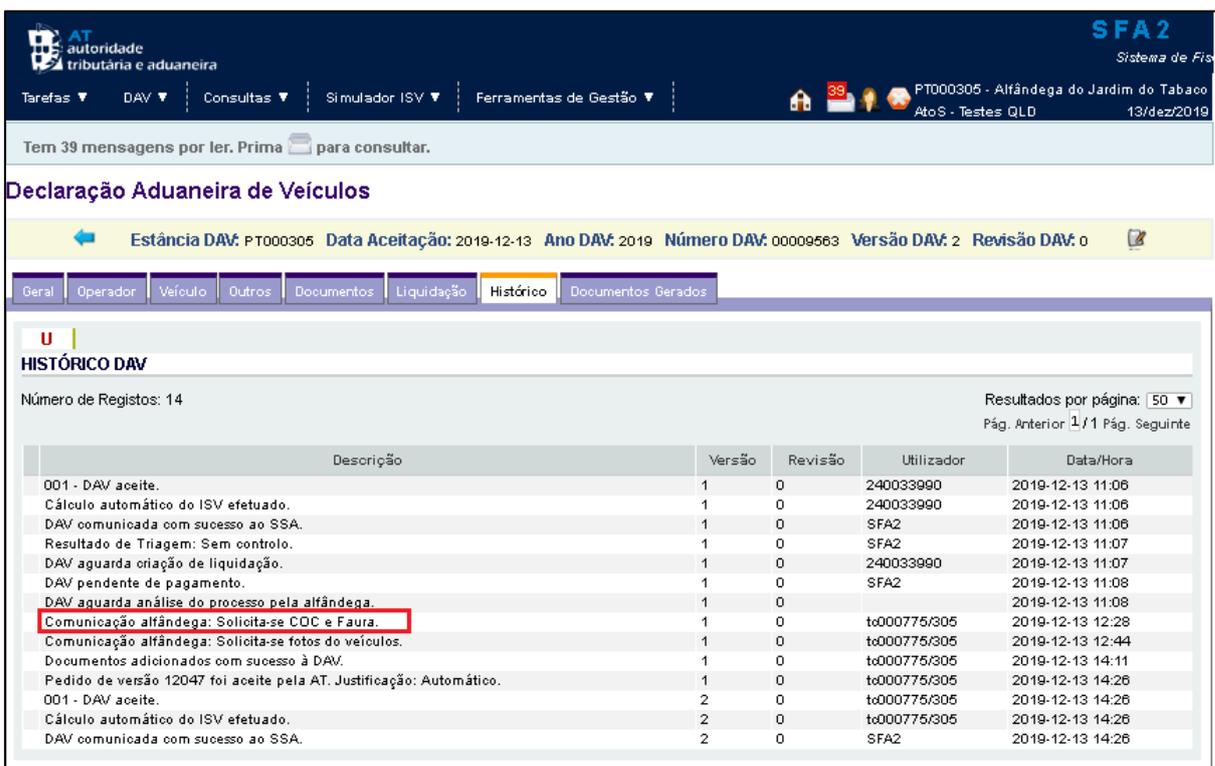
Mensagem	Contagem
Comunicação alfândega	1
Aguarda Apreciação Alfândega DAV Regime Especial	18
DAV Regime Especial aceite pela Administração	3
Aceitação Automática DAV	5
Aceitação Pedido Liquidação	6
Alteração DAV aceite e realizada - Resposta da Administração	2

A blue arrow points to the 'Comunicação alfândega' item. To the right of the message list, there are two sections: 'Links Úteis' (Novo Sistema de Fiscalidade Automóvel – SFA2, FAQs, Legislação sobre Imposto Sobre Veículos, Legislação Manuais, Pedidos no Âmbito do Imposto sobre Veículos - ISV) and 'Consultar códigos' (Cores de Veículos, Tipos de Veículos, Tipos de Caixa, Categorias de Veículos, Serviços do IMT).

O operador não tem possibilidade de responder por esta opção.

Através do menu *DAV – Adicionar Documentos*, o operador pode anexar os documentos solicitados pela Alfândega.

As informações sobre as mensagens enviadas ao Operador vão aparecer no histórico da DAV.



Tem 39 mensagens por ler. Prima  para consultar.

Declaração Aduaneira de Veículos

Estância DAV: PT000305 Data Aceitação: 2019-12-13 Ano DAV: 2019 Número DAV: 00009563 Versão DAV: 2 Revisão DAV: 0

Operador Veículo Outros Documentos Liquidação **Histórico** Documentos Gerados

HISTÓRICO DAV

Número de Registos: 14 Resultados por página: 50
Pág. Anterior 1 / 1 Pág. Seguinte

Descrição	Versão	Revisão	Utilizador	Data/Hora
001 - DAV aceite.	1	0	240033990	2019-12-13 11:06
Cálculo automático do ISV efetuado.	1	0	240033990	2019-12-13 11:06
DAV comunicada com sucesso ao SSA.	1	0	SFA2	2019-12-13 11:06
Resultado de Triagem: Sem controlo.	1	0	SFA2	2019-12-13 11:07
DAV aguarda criação de liquidação.	1	0	240033990	2019-12-13 11:07
DAV pendente de pagamento.	1	0	SFA2	2019-12-13 11:08
DAV aguarda análise do processo pela alfândega.	1	0		2019-12-13 11:08
Comunicação alfândega: Solicita-se CDC e Faura.	1	0	te000775/305	2019-12-13 12:28
Comunicação alfândega: Solicita-se fotos do veículo.	1	0	te000775/305	2019-12-13 12:44
Documentos adicionados com sucesso à DAV.	1	0	te000775/305	2019-12-13 14:11
Pedido de versão 12047 foi aceite pela AT. Justificação: Automático.	1	0	te000775/305	2019-12-13 14:26
001 - DAV aceite.	2	0	te000775/305	2019-12-13 14:26
Cálculo automático do ISV efetuado.	2	0	te000775/305	2019-12-13 14:26
DAV comunicada com sucesso ao SSA.	2	0	SFA2	2019-12-13 14:26

2. Notificações aos OER/ORC sobre o termo do prazo de suspensão do ISV

Os operadores registados e reconhecidos podem deter os veículos tributáveis em suspensão de imposto pelo prazo máximo de três anos depois de apresentada a DAV, nos termos do disposto nos artigos 12.º e 15.º do CISV.

O SFA2 irá notificar de forma automática os operadores que tenham DAV(s) a terminar o prazo de suspensão do imposto, 30 dias antes, 3 dias antes e no dia seguinte ao seu termo.

A notificação a enviar antes do fim do prazo de suspensão do ISV (30 dias e 3 dias) terá o seguinte texto:

“Informa-se que o prazo de suspensão do Imposto Sobre Veículos (ISV) para a DAV ({numeroDAV}), expira em {dataTermoPrazoSuspensao}, pelo que deverá dar um destino aduaneiro ao veículo, (nos termos do artigo {18 se OER ou 19 se ORC} do Código do Imposto Sobre Veículos - CISV), sob pena de incorrer na

contraordenação prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 109.º do RGIT e de o imposto ser liquidado oficiosamente, nos termos do art.º 26.º do CISV.”

A notificação a enviar após o fim do prazo (1 dia) terá o seguinte texto:

“Informa-se que o prazo de suspensão do Imposto Sobre Veículos (ISV) para o veículo objeto da DAV {numeroDAV}, foi excedido sem que o veículo tenha sido introduzido no consumo ou realizada a expedição, exportação ou sujeição a outro regime fiscal de apuramento do regime suspensivo nos termos do artigo {artigo Legal 18.º ou 19.º} do Código do Imposto Sobre Veículos - CISV). Assim, nos termos do artigo 26.º do Código de Imposto Sobre Veículos (CISV) será o imposto liquidado oficiosamente e instaurado o respetivo processo contraordenacional.”

O envio das notificações para o Operador ficará também registado no Histórico da DAV.

Mais se informa que nas situações em que o operador tenha de expedir/exportar o veículo durante o prazo de suspensão de 3 anos deve alterar a DAV para o regime de ISV - 03 Admissão Temporária ou 04 – Importação Temporária e indicar **código 200 – Expedição/exportação de veículos em suspensão de imposto por OER/ORC**, de forma a fundamentar o termo do prazo de suspensão do imposto, bem como a saída do veículo de território nacional.

B - Aperfeiçoamentos

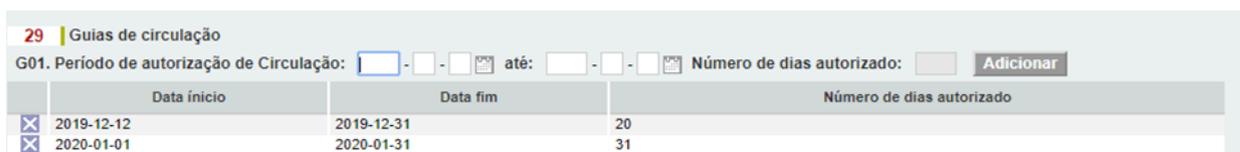
1. Guias de Circulação

Passa a ser possível a indicação de um ou mais períodos de circulação para um veículo.

Para tal, na casa G01 deve ser indicado o período de circulação pretendido e clicar no botão ‘Adicionar’.

Em cada período é contabilizado o número de dias autorizado.

Caso o período de circulação se verifique na passagem de um ano para o outro, os períodos de circulação devem ser repartidos, conforme exemplo infra.



	Data início	Data fim	Número de dias autorizado
<input checked="" type="checkbox"/>	2019-12-12	2019-12-31	20
<input checked="" type="checkbox"/>	2020-01-01	2020-01-31	31

2. Regimes especiais – Duplicação do benefício

Nos termos do artigo 48.º do CISV as isenções só podem ser reconhecidas ao mesmo beneficiário uma vez em cada 5 anos, ou uma vez em cada 10 anos, consoante os regimes de benefício.

Deste modo, as DAV's de regime especial são sempre aceites pelo SFA2, independentemente de haver uma eventual duplicação do benefício.

Caberá à Alfândega analisar e decidir sobre o pedido de isenção do ISV.

3. Partículas

Quando, para os veículos tributáveis a gasóleo, a DAV for preenchida sem homologação técnica (HT), passa a ser obrigatória a indicação do valor das emissões de partículas (casa 51).

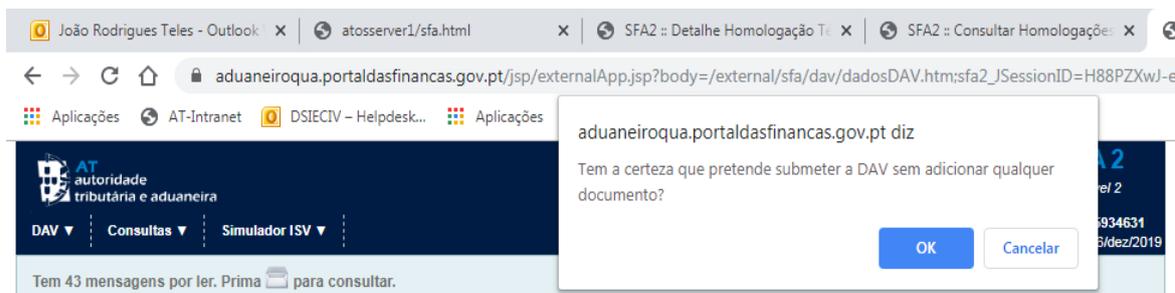
Esta alteração pretende evitar as situações de agravamento do imposto por falta de preenchimento daquela casa. Com a apresentação da HT constatou-se que a maioria dos veículos tinha emissões de partículas inferiores a 0,002 g/km o que teve como consequência a correção da liquidação inicial, tendo dado origem a reembolsos e a reclamações pelo atraso do seu processamento.

4. Download de todas as DAV's/DUC do menu Impressão

A partir do menu Consultas – Impressão DAV/DUC, passa a ser possível efetuar o download de todas as DAV e DUC processados, por critérios de pesquisa previamente estabelecidos.

5. Submissão da DAV sem documentos adicionados

Caso não sejam adicionados documentos no momento da submissão da DAV no Portal surgirá uma mensagem de alerta a informar desta situação e sujeita a confirmação.



João Rodrigues Teles - Outlook x atosserver1/sfa.html x SFA2 :: Detalhe Homologação T x SFA2 :: Consultar Homologação: x

aduaneiroqua.portaldasfinancas.gov.pt/jsp/externalApp.jsp?body=/external/sfa/dav/dadosDAV.htm;sfa2_SessionID=H88PZXwJ-e

Aplicações AT-Intranet DSIECIV - Helpdesk... Aplicações

aduaneiroqua.portaldasfinancas.gov.pt diz
Tem a certeza que pretende submeter a DAV sem adicionar qualquer documento?

OK Cancelar

AT autoridade tributária e aduaneira

DAV Consultas Simulador ISV

Tem 43 mensagens por ler. Prima para consultar.

Declaração Aduaneira de Veículos

6. Consulta da DAV – Versão da DAV com documentos anexados.

Nos resultados da “Consulta da DAV” foi criada uma nova coluna intitulada “DOC” que indica visualmente se a versão da DAV tem documentos anexados. Esta informação traduz-se na indicação do símbolo universal de um documento em *pdf*.

	Ano / Número DAV	Versão / Revisão	Estância Aduaneira	Data de Versão	Regime ISV	Regime Especial	Quadro/Chassis	NIF Benef.	Matrícula Nacional	Doc
	2019 / 00009733	1 / 0	PT000305	2019-12-13	01		GG1RFB009089			
	2019 / 00009725	1 / 0	PT000305	2019-12-13	01		GG1RFB0091868555			
	2019 / 00009717	1 / 0	PT000305	2019-12-13	01		GG1RFB0091866			
	2019 / 00009695	1 / 0	PT000305	2019-12-13	01		GG1RFB0091866300			
	2019 / 00009644	1 / 0	PT000305	2019-12-13	01		TC0002289			
	2019 / 00009636	1 / 0	PT000305	2019-12-13	01		GG1RFB00918663			
	2019 / 00009628	1 / 0	PT000305	2019-12-13	01		JT442160411452555			
	2019 / 00009610	2 / 0	PT000305	2019-12-13	01		TC0007755			
	2019 / 00009610	1 / 0	PT000305	2019-12-13	01		TC0007755			

7. Navegação entre versões da mesma DAV.

Para DAV's geradas no portal aduaneiro com várias versões foi criado um procedimento que permite passar de versão para versão sem ser necessário utilizar o botão “Sair” e retomar à consulta principal.

Para tal pode ser utilizado os símbolos  

A última versão da DAV pode ser diretamente editada utilizando o ícone disponível à direita da barra de

navegação. 

Declaração Aduaneira de Veículos

← Estância DAV: PT000305 Data Aceitação: 2019-12-12 Ano DAV: 2019 Número DAV: 00009440 Versão DAV: 3 Revisão DAV: 0 

A |

01. Alfândega da criação:

01a. Alfândega da versão atual:

02. Estatuto do Sujeito Passivo: 02a. Número do Operador:

03. Ano / 03a. Número DAV: 03b. Data de Aceitação:

03c. Versão / 03d. Revisão DAV:

05. Regime de ISV:

05a. Número de Referência:

05b. Liquidação Oficiosa:

05c. Data Notificação Liq. Oficiosa: - -

8. Relatório dos movimentos declarativos - Códigos de regime especial no pdf e excel gerado

Nos resultados da “Consulta da DAV” passam a constar os códigos de regime associados ao regime especial e de admissão/importação temporária.

Consultar DAV

CONSULTAR DAV

Pesquisou por: Data: 2019-12-04 , até: 2019-12-13 , Estância Aduaneira: PT000305 - Alfândega do Jardim do Tabaco, Regime ISV: 02 - Introdução no consumo – Regime Especial, Ordenação: Descendente

Resultados encontrados: 12

Resultados por página: 50

Pág. Anterior 1 / 1 Pág. Seguinte

	Ano / Número DAV	Versão / Revisão	Estância Aduaneira	Data de Versão	Regime ISV	Regime Especial	Quadro/Chassis	NIF Benef.	Matrícula Nacional	Doc
	2019 / 00009660	1 / 0	PT000305	2019-12-13	02	043	GG1RFB00904266	PT240033990		
	2019 / 00009652	1 / 0	PT000305	2019-12-13	02	043	GG1RFB00900003	PT240033990		
	2019 / 00009598	1 / 0	PT000305	2019-12-13	02	145	RFTRFB0096186856	PT105934631		
	2019 / 00009415	1 / 0	PT000305	2019-12-12	02	145	VF1RFB0096186856	PT105934631		
	2019 / 00009270	1 / 0	PT000305	2019-12-12	02	145	VJ1RFB00T6186856	PT105934631		
	2019 / 00009199	1 / 0	PT000305	2019-12-12	02	145	MF1RFB00961K6856	PT105934631		
	2019 / 00009180	1 / 0	PT000305	2019-12-12	02	145	RF1RFB0097186856	PT105934631		
	2019 / 00009172	1 / 0	PT000305	2019-12-12	02	145	NF1RFB0096186856	PT105934631		
	2019 / 00009156	1 / 0	PT000305	2019-12-12	02	145	VD1RFB009618685R	PT105934631		



9. Contagem da data do termo do prazo da DAV (matrículas provisórias caducadas)

Face ao disposto no nº 2 do art.º 22 do CISV que determina que “A entrada em território nacional de veículo com matrícula de trânsito, provisória ou temporária que se encontre inválida, presume-se verificada no termo da sua validade”, a Casa 66 – Data de entrada em TN não admite uma data superior à data de fim de validade da matrícula provisória, dando o erro infra indicado, aquando da submissão da DAV e quando o veículo vem pelos próprios meios.

Como é referido na mensagem de erro, caso o operador comprove que o veículo entrou em TN em data diferente deverá apresentar reclamação graciosa junto da alfândega.

Declaração Aduaneira de Veículos

R6566001: A data de entrada do veículo não pode ser superior à data de fim de validade da matrícula provisória nos termos nº2 do artigo 22 do CISV. Caso comprove que o veículo entrou em território nacional em outra data deverá apresentar reclamação graciosa junto da alfândega. [R6566001]

G Matrículas Anteriores	
60. Data Primeira Matrícula: 2019 - 01 - 01	61. N° de Matrícula Definitiva: <input type="text"/>
62. Data de Atribuição da Matrícula Definitiva: <input type="text"/> - <input type="text"/> - <input type="text"/>	63. N° de Matrícula Provisória: TFR230
64. Data de Atribuição da Matrícula Provisória: 2019 - 01 - 01	65. Data de Fim Validade: 2019 - 08 - 31
H Entrada em Território Nacional	
66. Data de Entrada: 2019 - 12 - 04	66a. Tipo de Entrada: 1 - Próprios Meios
67. Termo Prazo de Apresentação da DAV: 2020 - 01 - 01	

10. Descrição dos documentos com a passagem do 'rato' por cima do código do documento

Os documentos a inserir na DAV são reconhecidos através de códigos a 5/6 dígitos, cuja designação ou detalhe só é perceptível através da utilização do ícone da lupa .

Tendo em vista facilitar a leitura da descrição do documento, pode também passar o 'rato' por cima do respetivo código do documento adicionado.



The screenshot shows a web interface with a navigation menu at the top: Geral, Operador, Regime, Veículo, Outros, Documentos (highlighted), Liquidação, Histórico, Documentos Gerados. Below the menu, there is a section for document management. It includes a search bar for '92. Documento:' with a dropdown menu, a search icon, and input fields for '92a. Número:' and '92b. Data:'. There is an 'Adicionar' button. Below this, it says 'Número de Registos: 1'. A table lists the document details:

	Documento	Número	Data	Digitalização	Data inserção
<input checked="" type="checkbox"/>	BILID	sss	2019-12-12	 PT000305_2019_00009180_v01_r00_01_BILID.pdf	2019-12-12 11:23:06

At the bottom of the table, there is a 'Download Bilhete de Identidade' button.

11. Matrícula da época

A Casa 89 – Serviço emissor do IMT passará a contemplar o código 00 – Matrícula da época, que o operador deverá escolher quando se trate de veículo para o qual solicitou ao IMT a respetiva matrícula de época.

Com esta nova opção pretende-se evitar a atribuição de matrículas de série geral quando, no modelo 1460 – Folha de pedidos, existe a indicação expressa de que foi solicitada uma matrícula da época.